



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO - PROEX

2ª RETIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e ainda a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC e a Resolução nº 174/2017- CONSUP de 25 de abril de 2017, torna público a retificação do item 10. DO RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, do Edital nº 02/2021, seleção de propostas no âmbito do Programa Empreendedorismo e Sociedade conforme abaixo:

Onde se lê:

10.1. Os recursos financeiros para o EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$90.000,00 (noventa mil reais), fonte UGR 158597 PI:L20RLP21REN, rubrica oriundos da matrix PROEX 2021, cuja rubrica é 339018. que correspondem ao apoio de 18 projetos, de ampla concorrência no Instituto.

10.2. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como verba de custeio e capital, depositado em sua conta, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir Despesas Correntes, para os seguintes elementos de despesa:

- a. Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- b. Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- c. Outros materiais de custeio.
- d. Material permanente e equipamentos

10.3. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a. Material bibliográfico;
- b. Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. Serviços de Terceiros à pessoa física;
- e. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f. Consultoria;
- g. Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h. Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i. Pagamento de despesas postais;
- j. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k. Compra ou manutenção de veículos;
- l. Diárias e passagens.

Leia-se (alterações em amarelo):

10.1. Os recursos financeiros para o EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), fonte UGR 158597 PI:L20RLP21REN, rubrica oriundos da matrix PROEX 2021, cuja rubrica é 339018. que correspondem ao apoio de 18 projetos, de ampla concorrência no Instituto.

10.2. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como verba de custeio e capital, depositado em sua conta, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir Despesas Correntes, para os seguintes elementos de despesa:

- a. Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- b. Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- c. Outros materiais de custeio.
- d. Material permanente e equipamentos

10.3. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a. Material bibliográfico;
- b. Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. Serviços de Terceiros à pessoa física;
- e. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f. Consultoria;
- g. Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h. Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i. Pagamento de despesas postais;
- j. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k. Compra ou manutenção de veículos;
- l. Diárias e passagens.

Belém, 30 de novembro de 2021.

FABRÍCIO MEDEIROS ALHO

Pró-Reitor de Extensão
PROEX/Reitoria/IFPA
Port. n° 1488/2016-GAB.